

continuação

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | CNPJ/MF Nº 04.895.728/0001-80

Benefício de aposentadoria apurado a partir da diferença entre o Salário Real de Benefício (SRB), que é a média dos últimos 36 Salários de Contribuição, e a aposentadoria concedida no RGPS. Com exceção da Aposentadoria por invalidez, as aposentadorias têm carência de 120 meses de contribuições mensais para o plano. • Pensão por Morte: O benefício acima corresponde a 50% da aposentadoria mensal que o participante recebia antes de seu falecimento ou da renda a que este teria direito caso se invalidasse. Será concedido aos beneficiários habilitados como pensionistas que o requererem; e • Abono Anual: O benefício consiste em uma prestação pecuniária anual de 1/12 (um doze avos) da renda mensal devida em dezembro por mês de complementação recebida durante o ano. **Plano Celpa OP.** O Plano Celpa OP é estruturado na modalidade "Contribuição Variável", existindo compromisso pós-emprego na fase de inatividade (aposentados e pensionistas) para os benefícios estruturados na modalidade "Benefício Definido" (Aposentadoria na forma de Renda Mensal Vitalícia e suas respectivas reversões em pensão). De acordo com o Regulamento do plano, os benefícios oferecidos aos empregados são os seguintes: • Renda Mensal com Reversão em Pensão: É concedida ao participante que atender cumulativamente as seguintes condições: a) Ter 05 anos completos de vinculação empregatícia com a patrocinadora; b) Ter 05 anos de contribuição efetiva ao plano; c) Ter idade igual ou superior a 55 anos; d) Ter a concessão do benefício, exceto se de Invalidez pelo RGPS; e e) Não manter vínculo empregatício com a patrocinadora. De acordo com a modalidade selecionada no requerimento, o valor do benefício equivale a: √Renda Mensal Vitalícia, estruturada na modalidade de "Contribuição Variável"; ou √Renda Mensal Financeira, estruturada na modalidade de "Contribuição Definida". • Pecúlio por Invalidez ou por Morte: O benefício de Pecúlio por Morte é concedido aos beneficiários quando do óbito do participante ativo. O benefício de Pecúlio por Invalidez é concedido ao participante que possuir a Suplementação de Aposentadoria por Invalidez no Plano R. **Plano Celpa R.** O Celpa R é estruturado na modalidade "Benefício Definido", existindo compromisso pós-emprego com o pagamento de aposentadorias por invalidez e pensões. Além disso, o plano é não-contributivo, oferecendo somente benefícios de risco. De acordo com o Regulamento do plano, os benefícios oferecidos são os seguintes: • Suplementação de Auxílio-Doença e Aposentadoria por Invalidez: Os dois benefícios acima consistem em uma renda mensal obtida através da diferença entre o valor do Salário Real de Benefício (SRB) e o valor do benefício concedido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), sendo concedidos enquanto for garantida a concessão do RGPS (Regime Geral de Previdência Social); • Pensão por Morte: O benefício acima corresponde a 50% da aposentadoria mensal que o participante recebia antes de seu falecimento ou da renda a que este teria direito caso se invalidasse. Será concedido aos beneficiários habilitados como pensionistas que o requererem; e • Abono Anual: O benefício consiste no maior valor mensal recebido no ano pelo participante, e será pago até o dia 20 de dezembro. Por se tratar de um plano não-contributivo, o custeio do plano é feito 100% pela Contribuição Normal da própria patrocinadora, cujo percentual é determinado no Plano de Custeio do plano. **Plano Equatorial CD.** Plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação Equatorial de Previdência Complementar (EQTPREV) e patrocinado pela Equatorial Energia Pará, dentre outras. O plano passou a ser oferecido pela empresa a seus empregados no exercício de 2019, bem como recebeu nesse ano participantes e assistidos patrocinados pela empresa advindos dos planos Celpa OP e Celpa R, sendo, portanto, o primeiro reconhecimento das obrigações com este plano pela empresa. O Equatorial CD é um plano contributivo com modalidade de "Contribuição Definida" para os benefícios programados e de "Benefício Definido" para os benefícios de

risco. De acordo com o Regulamento do plano, os benefícios oferecidos aos empregados são os seguintes: • Aposentadoria Normal: É concedida ao participante que atender cumulativamente as seguintes condições: a) Ter 180 meses ininterruptos de vinculação empregatícia com a patrocinadora; b) Ter 60 meses de contribuição efetiva ao plano; c) Ter idade igual ou superior a 55 anos; e d) Não manter vínculo empregatício com a patrocinadora. O valor do benefício resulta da transformação do Saldo de Contas em uma renda certa, de 12 parcelas por ano, por "n" meses. • Aposentadoria de Incapacidade para o Trabalho: O benefício é concedido ao participante que estiver em gozo da aposentadoria por Invalidez da Previdência Social, desde que esteja no plano por, pelo menos, 12 meses. O valor do benefício resulta da conversão do Saldo de Contas em uma renda mensal; • Pensão por Morte de Ativo: O benefício é concedido aos beneficiários do participante ativo que vier a falecer, desde que este tenha se mantido no plano por, pelo menos, 12 meses. O valor do benefício resulta da conversão do Saldo de Contas em uma renda mensal; e • Pensão por Morte de Assistido: O benefício é concedido aos beneficiários do participante assistido que vier a falecer, desde que este tenha se mantido no plano por, pelo menos, 12 meses. O valor do benefício consiste na continuação da renda paga ao participante assistido. **Resolução 10/1989.** A Companhia possui um passivo atuarial a descoberto, de origem em um acordo firmado entre a empresa e seus ex-empregados e pensionistas. O acordo foi deliberado pela Resolução nº 10, de 04 de agosto de 1989, pela administração da Companhia, e entrou em vigor em 11 de Junho de 1996. Com a Resolução em vigor, os ex-empregados e pensionistas têm direito a benefícios previdenciários, que formam o passivo atuarial não coberto. O valor do passivo apurado é provisionado integralmente pela Companhia. **Plano de assistência médica: Plano de Saúde CNU.** A Companhia oferece a seus empregados e ex-empregados (aposentados e demitidos) um plano de saúde administrado pela operadora Central Nacional Unimed – Cooperativa Central (CNU), na modalidade Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, com abrangência Nacional. É oferecido para os seus colaboradores, bem como a seus dependentes, exceto para diretores e gerentes. **Unimed Seguro Saúde.** A Companhia oferece a seus empregados e ex-empregados (aposentados e demitidos) um seguro saúde administrado pela operadora Unimed Seguro Saúde S/A, na modalidade Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, com abrangência Nacional. É oferecido para os diretores e gerentes da Companhia, bem como a seus dependentes. **Plano Odontológico UNIODONTO.** Plano odontológico administrado pela operadora Uniodonto Belém a seus empregados e ex-empregados (aposentados e demitidos), bem como para seus dependentes. Diferente do que ocorre nos planos médicos, as despesas odontológicas não aumentam em função do envelhecimento dos participantes. Sendo assim, não há compromisso de pós-emprego (subsídio-cruzado). **31.1. Apuração do passivo (ativo) atuário líquido:** A conciliação dos ativos e passivos demonstrará o excesso ou a insuficiência de recursos para cobertura do benefício pós-emprego, e que deve ser apresentado no balanço da Companhia. Apresentamos, a seguir, a demonstração dos resultados apurados em 31 de dezembro de 2020 (Passivo ou Ativo Atuarial a ser contabilizado) e a projeção de despesas a serem reconhecidas no resultado o exercício de 2021.

Apuração do passivo (ativo) líquido em 31/12/20

| | Equatorial CD | Equatorial BD | CELPA R | CELPA OP | Resolução 10/1989 | Planos de Saúde | Total |
|--|------------------|------------------|--------------|----------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Obrigações atuariais apuradas na avaliação atuarial | 737 | 244.025 | 8.928 | 2.083 | 20.092 | 25.070 | 300.935 |
| Valor justo dos ativos do plano | (9.014) | (316.014) | (6.049) | (4.825) | - | - | (335.902) |
| Déficit/(Superávit) apurado | (8.277) | (71.989) | 2.879 | (2.742) | 20.092 | 25.070 | (34.967) |
| Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais | | | | | | | |
| Efeito do Teto de Ativo | 2.700 | 71.989 | - | 2.479 | - | - | 77.168 |
| Efeito do Teto do Ativo e Passivos | 2.700 | 71.989 | - | 2.479 | - | - | 77.168 |

Passivo/(Ativo) líquido resultante do disposto no CPC 33(R1)**Apuração do passivo (ativo) líquido em 31/12/2019**

| | Equatorial CD | Equatorial BD | CELPA R | CELPA OP | Resolução 10/1989 | Planos de Saúde | Total |
|---|------------------|------------------|--------------|----------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Obrigações atuariais apuradas na avaliação atuarial | 974 | 241.660 | 8.558 | 2.058 | 21.722 | 22.558 | 297.530 |
| Valor justo dos ativos do plano | (9.951) | (330.836) | (5.923) | (3.448) | - | - | (350.158) |
| Déficit/(Superávit) apurado | (8.977) | (89.176) | 2.635 | (1.390) | 21.722 | 22.558 | (52.628) |
| Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais | | | | | | | |
| Efeito do Teto de Ativo | 3.344 | 89.176 | - | 1.150 | - | - | 93.670 |
| Efeito do Teto do Ativo e Passivos | 3.344 | 89.176 | - | 1.150 | - | - | 93.670 |
| Passivo/(Ativo) líquido resultante do disposto no CPC 33(R1) | | | | | | | |
| Ativo líquido apurado | (5.633) | - | 2.635 | (240) | 21.722 | 22.558 | 41.042 |

continua